



**LEI COMPLEMENTAR Nº. 129/2017**

**DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

**"REAJUSTA E ATUALIZA OS  
VENCIMENTOS DO CARGO DE MÉDICO  
EFETIVO NA CIDADE DE CEDRO DE SÃO  
JOÃO, ESTADO DE SERGIPE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO,  
ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado e atualizado o valor do salário do médico efetivo do Município de Cedro de São João, passando ao valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para aqueles que exercem jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, devendo tais vencimentos anualmente serem atualizados em conformidade com o índice anual da inflação.

**Art. 2º**- As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos profissionais médicos ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Cedro de São João, que poderá ser alterado para atender aos efeitos desta Lei.

**Art. 3º**- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cedro de São João/SE, 02 de outubro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**NEUDO ALVES**  
Prefeito Municipal